



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 055/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 14533/2023
Modalidade: Pregão 055/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão, ESF'S (Estratégia Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 663/2023 de 12 de julho de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/09/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/09/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão, ESF'S (Estratégia Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 Art. 1º § 2 - I, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 - Em relação aos itens 01, 07, 19, 27, 34, 47, 53, 63, 64, 71, 85, 88, 100, 122, 127, 129, 142, 149, 164, 183, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 243, 245, 254, 257, 262, 263, 284, 286, 294, 331, 332, 345, 348, 361, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 398, 400 e 411, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.2 - Os demais itens são destinados EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3 - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.3.1. O BENEFÍCIO REFERIDO NOS ITENS ACIMA, SERÁ EFETIVADO PARA ESTABELECEMOS A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 48 DA LC 123/2006.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e (apresentação do mesmo na habilitação) ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua

desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

a) ANEXO II – Declaração Única

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o **Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76**, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.14 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.24 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Registro da Ata;

14.2 - Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - Do fornecimento dos Itens: O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser realizados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo da Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - Os Itens deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura **nas dependências** na sede do órgão, no **Hospital Municipal** (quando na ordem de fornecimento estiver **escrito “Farmácia Hospitalar”**), no **endereço Avenida Brasil, Qda 20, nº 01, centro**, nesta cidade, no horário **das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta**, e na **Farmacina Municipal** (quando na ordem de fornecimento estiver **escrito “Farmácia Básica”**), no **endereço Rua 36 Qd. 20 Lt. 3B, centro**, nesta cidade, no horário **das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, de segunda a sexta, após serão distribuídos de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes;

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUT. DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0544

Sub - elemento – 09

MANUT. DAS ATIVIDADES - CAPS

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0535

Sub - elemento – 09

MANUT. DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0495

Sub - elemento – 09

MANUT. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0526

Sub - elemento – 09

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração Única
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Simão - GO, 14 de setembro de 2023

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos;

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. **Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

1.4. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.5. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no **TCM, Site institucional www.saosimao.go.gov.br**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos medicamentos e suplementos alimentares abaixo elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: **Hospital Municipal, ESF’S (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU;**

2.2 A SECRETARIA DE SAÚDE, que atende a população em qualquer situação de emergência ou ambulatorial, e necessita de medicamentos e outros, para iniciar ou

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona Urbana quanto na zona Rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos e suplementos alimentares é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura **nas dependências** na sede do órgão, no **Hospital Municipal** (quando na ordem de fornecimento estiver **escrito “Farmácia Hospitalar”**), no endereço **Avenida Brasil, Qda 20, nº 01, centro**, nesta cidade, no horário **das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta**, e na **Farmacinha Municipal** (quando na ordem de fornecimento estiver escrito **“Farmácia Básica”**), no endereço **Rua 36 Qd. 20 Lt. 3B, centro**, nesta cidade, no horário **das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, de segunda a sexta, após serão distribuídos de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes;

3.2 Os medicamentos e suplementos alimentares serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 Os medicamentos e suplementos alimentares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo dos medicamentos e suplementos alimentares, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Administração, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Administração:

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
 - 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Da Especificação do Objeto

8.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema LICITANET/Compras Governamentais/Outro Utilizado prevalece o que está no Termo de Referência.

ITEM	UN	QTDE.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	CP	300.000,00	20689	AAS 100MG COMPRIMIDO- Ácido Acetil Salicílico 100mg
2	FR	3.500,00	28071	ACEBROFILINA 25MG 5ML S/AÇUCAR 120 ML
3	FR	3.500,00	28084	ACEBROFILINA 50MG/5ML S/AÇUCAR 120 ML- xarope
4	UN	1.000,00	24995	ACETILCISTEINA 600MG CX 16ENV X5G 600

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5	CP	12.000,00	14356	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
6	TB	1.000,00	14357	ACICLOVIR CREME 50G/G
7	AP	25.000,00	3986	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL 5ML (vitamina C injetavel)
8	CP	30.000,00	3988	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO
9	CP	5.400,00	28097	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO
10	AP	3.650,00	3990	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL 5ML50MG/ML - 5ML
11	FR	1.700,00	21613	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE)+VITA. A E-100ML: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Loção oleosa. 100ml
12	AP	600,00	28408	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
13	AP	4.500,00	1784	ADRENALINA 1MG/ML. - 1 ML. INJ.
14	AP	40.000,00	3995	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL
15	UN	1.000,00	41595	ÁGUA PARA INJEÇÃO- 250ML ÁGUA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO BOLSA
16	FR	1.000,00	36580	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500ML
17	FR	5.000,00	3998	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML
18	CP	7.200,00	3997	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO
19	AP	900,00	620	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.- solução injetável
20	CP	3.000,00	14365	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO
21	L	560,00	36762	ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO --Dieta enteral e oral hipercalórica, sem lactose, sem sacarose, sem glúten 1 litro.
22	CP	10.000,00	14366	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
23	CP	15.000,00	4000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
24	CP	19.800,00	3494	ALPRAZOLAM 0,5 MG
25	CP	42.000,00	4002	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
26	CP	48.000,00	4003	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO
27	FR	150,00	44177	ALTEPLASE 50MG - 1MG/ML - 50 ML
28	FR	2.520,00	4004	AMBROXOL 15MG/5ML XE PED.S/AÇUCAR 100 ML
29	FR	3.500,00	4005	AMBROXOL 30G/5ML XE AD. S/AÇUCAR 100 ML
30	CP	18.000,00	28100	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO
31	AP	2.000,00	4008	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10ML
32	AP	6.000,00	4009	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL -50MG/ML-3ML
33	CP	20.000,00	20638	AMIODARONA 200MG COMP(PADRÃO ANCORON)
34	FR	3.480,00	28099	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. SUSP 70ML
35	CP	10.000,00	14373	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500/125MG COMPRIMIDO
36	FR	3.240,00	28098	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. 150ML
37	UN	48.000,00	4013	AMOXICILINA 500MG CAPSULA
38	AP	3.500,00	4016	AMPICILINA 1G INJETAVEL- 1000MG
39	UN	1.000,00	4018	AMPICILINA 500MG INJETAVEL
40	CP	2.400,00	14374	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO
41	CP	72.000,00	9915	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO
42	CP	42.000,00	4020	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
43	CP	6.000,00	4023	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - É UM FÁRMACO MEMBRO DA CLASSE DE DROGAS CONHECIDAS COMO ESTATINAS, USADAS PARA ABAIXAR OS NÍVEIS DE COLESTEROL NO SANGUE. ELE TAMBÉM ESTABILIZA A PLACA ATEROMATOSA EVITANDO AVCs.
44	AP	600,00	1785	ATROPINA 0,50MG/ML. 1 ML. ENDOVENOSO
45	AP	600,00	21556	ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL 1ML

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

46	CP	66.000,00	4026	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
47	FR	15.600,00	28085	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML
48	CP	12.000,00	9916	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO
49	AP	2.000,00	21557	BENZILPENICILA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
50	AP	7.000,00	4029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL
51	AP	500,00	4030	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -FRASCO AMPOLA -SUSPENSÃO INJETÁVEL
52	FR	1.500,00	4312	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML
53	CP	98.400,00	14380	BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
54	CP	79.200,00	8296	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO
55	AP	2.000,00	36328	Besilato de Atracúrio 10mg/ml - 5,0ml
56	AP	1.000,00	21598	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML
57	AP	1.000,00	14384	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	CP	30.000,00	21495	BROM. ESCOPALAMINA +DIPIRONA SODICA CPR
59	FR	3.000,00	28087	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML
60	CP	14.400,00	21427	BROMAZEPAM 3MG
61	CP	18.000,00	20769	BROMAZEPAM 6MG CPR
62	FR	2.400,00	21496	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML
63	UN	2.000,00	35552	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO
64	AP	20.000,00	4043	BROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD 5ML- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-5ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	CP	30.000,00	21428	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG
66	FR	2.400,00	20703	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS
67	CP	19.200,00	4047	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO
68	AP	15.000,00	4049	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL -SOLUÇÃO INJETÁVEL
69	FR	4.200,00	4048	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML
70	FR	2.400,00	10145	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES
71	FR	2.400,00	14388	BUDESONIDA 50MCG / 200 DOSES
72	FR	1.800,00	9925	BUDESONIDA 64MCG/120DOSES
73	AP	6.000,00	14391	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	CP	96.000,00	4485	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
75	CP	14.400,00	21498	CARB.CALCIO+COLECALCIFEROL500MG+400UI CPR
76	CP	99.600,00	4053	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
77	FR	360,00	21497	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
78	CP	37.200,00	4054	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
79	CP	24.600,00	10820	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO
80	CP	25.200,00	1438	CARVEDIOL 12,5MG COMPRIMIDO
81	CP	25.000,00	3532	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO
82	CP	75.000,00	3531	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO
83	CP	39.000,00	4059	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO
84	UN	1.920,00	4487	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML
85	CP	60.000,00	4486	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
86	UN	10.000,00	4489	CEFALOTINA 1G INJ.
87	AP	2.500,00	3537	CEFTRIAXONA 1 GR IM INJETAVEL - SUSPENSÃO INJETÁVEL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

88	AP	15.000,00	4063	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETAVEL -suspensão injetável
89	AP	3.000,00	4064	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL
90	CP	8.400,00	1242	CETOCONAZOL 200 MG. COMPRIMIDO
91	TB	1.000,00	4065	CETOCONAZOL CREME 30GR
92	AP	8.000,00	4067	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL
93	AP	6.000,00	4068	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL 2ML
94	CP	10.000,00	4069	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO
95	CP	11.400,00	24508	CILOSTAZOL 50 MG CPR
96	UN	10.000,00	4071	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL
97	CP	25.200,00	4072	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO
98	CP	18.000,00	21499	CINARIZINA 75MG CPR
99	FR	600,00	4075	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL
100	FR	3.500,00	21647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML
101	CP	30.000,00	3543	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
102	AP	2.000,00	35027	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML USO I.V//IM
103	AP	2.400,00	4078	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML USO I.V//I.M ESPINHAL 2ML INJETAVEL
104	AP	1.000,00	32451	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML USO I.V //I.M. ESPINHAL 5ML
105	CP	12.000,00	14419	CL.NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO
106	CP	4.200,00	14420	CL.NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO
107	CP	1.440,00	14421	CL.NORTRIPTILINA 75MG
108	CP	1.200,00	4091	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
109	UN	3.000,00	14432	CLINDAMICINA 300MG CPS
110	CP	72.000,00	3547	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
111	FR	5.400,00	21501	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
112	CP	6.000,00	1419	CLOPIDOGREL 75MG
113	AP	2.000,00	4186	CLOR. DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL
114	AP	600,00	4518	CLORANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável
115	AP	3.000,00	21589	CLORETO DE POTASSIO 19%INJETAVEL 10ML
116	CP	5.400,00	4097	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO
117	UN	3.000,00	21590	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETAVEL10ML
118	AP	1.000,00	4104	Cloreto de Suxametônio 500mg -frasco ampola
119	FR	1.000,00	4515	Cloreto de Suxametônio100 MG injetavel
120	AP	100,00	21614	Cloridrato de Remifentanila 2MG frasco-ampola
121	AP	750,00	28440	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML
122	CP	150.000,00	20263	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
123	CP	120.000,00	36745	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
124	CP	4.200,00	41511	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG
125	CP	26.400,00	21502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG(AKINETON)
126	UN	3.000,00	4081	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETAVEL
127	AP	5.500,00	25464	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR PO INJ
128	UN	2.000,00	35026	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2GR PO INJ
129	AP	700,00	4099	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL
130	CP	3.600,00	41497	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG
131	CP	8.400,00	21503	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
132	CP	6.000,00	14457	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CPR
133	CP	10.000,00	28093	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO
134	AP	3.000,00	14460	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL
135	AP	3.650,00	21330	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML
136	AP	1.000,00	14461	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETA
137	CP	6.000,00	41406	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

138	UN	1.000,00	28411	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML
139	AP	2.500,00	21347	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % 20ML S/V
140	AP	300,00	36216	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 50.000UI - 20ML
141	UN	200,00	4102	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETAVEL
142	AP	18.000,00	28412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML
143	CP	2.000,00	28094	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CPR
144	CP	9.000,00	4084	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG
145	CP	9.000,00	28255	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO
146	CP	30.000,00	21431	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
147	CP	9.600,00	41749	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
148	CP	84.000,00	19357	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR
149	CP	132.000,00	21433	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CPR
150	CP	14.400,00	28141	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR
151	CP	10.200,00	11090	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO
152	CP	40.000,00	4381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO
153	CP	3.000,00	41751	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
154	CP	3.000,00	41750	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
155	AP	200,00	14608	CLORIDRATO PROTAMINA 10MG/ML 5ML
156	CP	15.000,00	3565	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
157	CP	20.000,00	14469	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO
158	FR	840,00	14470	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL
159	AP	1.000,00	4105	CLORPROMAZINA 5MG/ML -5ML INJETAVEL
160	CP	24.000,00	14471	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO
161	CP	18.000,00	14472	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO
162	FR	100,00	12771	COLIRIO ANESTESICO- cloridrato de proximetacaína colírio frasco
163	CP	18.000,00	18693	COMPLEXO B COMPRIMIDO
164	UN	30.000,00	1788	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML
165	CP	90.000,00	20758	COMPLEXO POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDOS
166	LA	240,00	36763	COMPOSTO P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO A LACTOSE, Porcentagem de lactose 0%, embalagens acima de 250 gramas .
167	UN	1.000,00	4112	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETAVEL
168	TB	7.800,00	1495	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR. TUBO
169	AP	500,00	21591	DEXAMETASONA 4.0MG+CIANOCOBALAMINA.2500MCG+CL.TIAMINA 50MG+ CL.PIRIDOXINA -INJETÁVEL A+B
170	CP	14.400,00	14474	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
171	UN	30.000,00	22025	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML
172	CP	1.500,00	4115	DEXAMETASONA 5MG
173	FR	1.800,00	21514	DEXAMETASONA ELIXIR
174	CP	102.000,00	4119	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO
175	AP	2.000,00	28413	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML
176	UN	10.000,00	4121	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJ 3ML
177	CP	20.000,00	28104	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO
178	AP	8.000,00	623	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML
179	TB	600,00	22225	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL (POMADA)
180	CP	24.000,00	21440	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CPR
181	CP	30.000,00	21441	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CPR
182	CP	9.000,00	4127	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO
183	AP	6.000,00	20778	DIMENIDRATO 30MG+VTB6 50MG+GLICOSE1000MG
184	AP	3.000,00	28415	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

185	FR	1.000,00	28144	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA 25/5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO GOTAS
186	CP	7.200,00	15182	DIMENIDRINATO+CL.PERIDOXINA 50+10 MG CP ADULTO
187	CP	1.000,00	4178	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO
188	CP	500,00	14478	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL
189	CP	54.000,00	3580	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMPRIMIDO
190	CP	480.000,00	4491	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
191	FR	24.000,00	4181	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML
192	UN	40.000,00	22024	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML
193	UN	2.800,00	20739	DIPROP. BETAMETASONA+FOSFA DISS. 1ML
194	FR	1.000,00	14481	DIPROP.DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE FLACONTE 2ML
195	FR	2.000,00	4185	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG HFA C/ 200 DOSES
196	FR	2.500,00	21519	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HF 250 MCG
197	FR	250,00	14480	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE AEROSOL -SPRAY ORAL
198	CP	6.000,00	34717	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO
199	CP	36.000,00	4187	DOMPERIDONA 10MG CPR
200	FR	720,00	4188	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML
201	CP	75.000,00	20650	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
202	CP	108.000,00	20651	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO
203	AP	700,00	4192	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL
204	AP	2.500,00	4193	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL
205	AP	1.500,00	4194	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL
206	AP	900,00	4195	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL
207	UN	500,00	41411	ENXAGUANTE BUCAL COMPLETO 250ML TRADICIONAL SEM ALCOOL
208	CP	1.000,00	4197	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
209	CP	72.000,00	4201	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO
210	CP	25.800,00	4202	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO
211	AP	250,00	28426	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML
212	CP	50.400,00	3591	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO
213	AP	1.000,00	4206	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL IM/EV
214	CP	50.400,00	4207	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
215	AP	700,00	4209	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML
216	FR	240,00	14501	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS
217	LA	120,00	36765	FIBRA ALIMENTAR PARA AUXILIAR INTESTINO, CONJUNTO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (INULINA) embalagens acima 220 gramas
218	CP	20.000,00	3596	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
219	CP	9.600,00	9917	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA
220	AP	250,00	4213	FLUMAZENIL 0,50MG/ML INJETAVEL
221	LA	240,00	36764	FORMULA INF. P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400GRAMAS ---FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LÁCTEAS DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS.
222	AP	2.500,00	28429	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ ML 4ML
223	FR	600,00	4221	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO
224	AP	10.950,00	4522	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2ML
225	CP	102.000,00	4521	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
226	CP	30.000,00	3607	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO
227	AP	2.000,00	15185	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

228	AP	4.000,00	4230	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL
229	CP	73.500,00	1277	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO
230	CP	36.000,00	21522	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CPR
231	AP	5.500,00	14524	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML
232	AP	10.000,00	626	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML.
233	CP	48.000,00	4235	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO
234	CP	30.000,00	4236	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO
235	UN	1.000,00	14526	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML
236	CP	4.800,00	4237	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
237	CP	30.000,00	4238	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
238	UN	1.500,00	14531	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL
239	AP	700,00	21610	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML
240	CP	12.000,00	41495	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
241	UN	2.000,00	21631	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML INJE.SC
242	AP	400,00	4241	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL
243	CP	144.000,00	4525	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
244	AP	7.500,00	4244	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL
245	UN	9.000,00	3616	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL
246	FR	3.300,00	20652	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML
247	AP	1.000,00	4248	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALITOSADO INJETAVEL 5ML (REFERÊNCIA NORIPURUM EV)
248	FR	1.000,00	34719	HIDROXIETILAMIDO (6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML
249	FR	1.000,00	41754	HIPROMELOSE 3 MG/ML (3%)
250	FR	4.920,00	23012	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 30ML
251	CP	2.400,00	11811	IBUPROFENO 200MG
252	CP	34.800,00	14544	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO
253	CP	30.000,00	4253	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO
254	AP	300,00	28431	IMUNO GLOBINA ANTE - RHO (D) (MATERGAN)
255	CP	30.000,00	21449	INDAPAMIDA SR 1.5MG CPR
256	UN	20,00	36207	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (TRESIBA)
257	AP	3.600,00	4260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML REFIL (LANTUS)
258	FR	20,00	4498	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN COM DISP.
259	UN	20,00	43167	INSULINA OZEMPIC 1 MG
260	FR	100,00	21632	ISOFLURANO 1MG/ML 100ML
261	CP	7.800,00	4264	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO
262	TB	4.000,00	4265	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G PDA 30GR
263	TB	5.040,00	20785	KOLLAGENASE 0,6UI+CLORAFENICOL 0.01G POM
264	FR	7.200,00	14551	LACTULOSE 667MG/ML 120ML
265	AP	100,00	4269	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/V FRASCO DE 20ML
266	AP	500,00	21592	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/V FRASC DE 20ML
267	CP	36.000,00	14553	LEVODOPA 100+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO
268	CP	3.600,00	15189	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO
269	CP	15.000,00	4271	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
270	AP	2.500,00	21346	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML
271	CP	21.600,00	20656	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP(PADRÃO NEOZINE)
272	CP	26.400,00	20659	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP(PADRÃO NEOZINE)
273	FR	360,00	32450	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML
274	CP	120.000,00	4275	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO
275	CP	120.000,00	4277	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO
276	CP	120.000,00	4278	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO
277	CP	120.000,00	4279	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG COMPRIMIDO
278	FR	250,00	4280	LIDOCAINA 10% SPRAY
279	TB	2.500,00	4281	LIDOCAINA 2% GELEIA C/ 30G
280	AP	500,00	14562	LINCOMICINA 300MG /ML 1ML INJETAVEL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

281	AP	500,00	9919	LINCOMICINA 300MG 2ML
282	CP	10.000,00	4285	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
283	FR	3.000,00	4286	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML
284	CP	500.000,00	9926	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO
285	FR	8.000,00	4118	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML
286	AP	4.000,00	41421	MEROPENEN 500MG pó para solução injetável Cartucho com 1 frasco-ampola
287	CP	2.000,00	38506	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
288	AP	300,00	21622	MESILATO DE CODERGOCRINA 0.3MG/ML
289	CP	48.000,00	4299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO
290	CP	216.000,00	4300	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO
291	CP	216.000,00	28089	METFORMINA 500MG CPR LIB. PROLONGADA
292	CP	168.000,00	4301	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO
293	CP	54.000,00	10818	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
294	CP	54.000,00	1508	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
295	AP	5.000,00	21593	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL
296	CP	9.000,00	4305	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
297	AP	4.000,00	4306	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL
298	FR	1.000,00	4308	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML
299	CP	2.400,00	14571	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
300	CP	2.400,00	14572	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
301	AP	3.500,00	3652	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJ.
302	TB	3.000,00	34818	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5GR 50G
303	AP	4.000,00	30803	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL
304	AP	2.500,00	4317	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL -3 ML
305	CP	1.000,00	14573	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL
306	AP	600,00	630	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML. 1ML
307	CP	74.400,00	4321	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
308	AP	2.000,00	4323	MORFINA 0,2MG/ML-1ML INJETAVEL
309	AP	5.000,00	14576	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML
310	AP	1.000,00	30872	MORFINA 1MG/ML 2ML - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML: SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML ESTOJOS ESTÉREIS COM 1 AMPOLA DE 2ML.)
311	TB	5.000,00	14578	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 10G
312	AP	1.000,00	20789	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL - 0,5MG/ML 1 ML
313	CP	13.200,00	21536	NIFEDIPINO 10MG CPR
314	CP	180.000,00	6586	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO
315	CP	30.000,00	4336	NIMESULIDA 100MG
316	FR	4.800,00	4337	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML
317	CP	36.000,00	4338	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO
318	FR	1.500,00	14580	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSP. 50 ML
319	TB	480,00	34851	NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG/G 60GR
320	TB	3.600,00	4339	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES
321	UN	12.000,00	41755	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS
322	AP	750,00	20790	NITROGLICERINA5MG/ML INJETAVEL 10ML
323	AP	100,00	21628	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJETAVEL
324	AP	2.000,00	28432	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML
325	AP	4.000,00	1786	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETAVEL
326	FR	1.000,00	4343	OLEO MINERAL 100ML
327	CP	25.000,00	20730	OLMESARTANA 20 MG CPR
328	CP	25.000,00	20726	OLMESARTANA 40 MG CPR
329	CP	3.000,00	4266	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG COMPRIMIDO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

330	UN	90.000,00	4307	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
331	UN	102.000,00	20683	OMEPRAZOL 40 MG CPS
332	AP	10.000,00	4313	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL
333	AP	1.000,00	45777	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL
334	CP	18.000,00	28129	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO
335	CP	40.000,00	14593	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
336	CP	9.000,00	14595	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO
337	FR	480,00	4319	OXCARBAMAZEPINA 6% 60MG/ML 100ML
338	CP	8.400,00	4322	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO
339	CP	78.000,00	4327	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO
340	FR	4.000,00	28130	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML
341	CP	48.000,00	4328	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
342	CP	30.000,00	4329	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO
343	CP	60.000,00	21467	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMPRIMIDO
344	AP	500,00	4344	PIRACETAM 200 MG/ML INJ. 5ML
345	FR	9.600,00	21540	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE 120ML
346	CP	54.000,00	15324	PREDNISONA 20 MG COMRIMIDO
347	CP	38.400,00	20686	PREDNISONA 5 MG COMP (PDRÃO MERTICORTEN)
348	CP	84.000,00	4349	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO
349	CP	14.400,00	4350	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO
350	AP	5.000,00	4351	PROMETAZINA 50MG/2ML INJTAVEL
351	CP	50.400,00	28137	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)
352	AP	2.500,00	3682	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL
353	CP	36.000,00	4357	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
354	CP	45.000,00	14611	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
355	CP	10.000,00	14613	RIVAROXABANA 10MG CPR
356	CP	30.000,00	21471	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO
357	CP	10.000,00	4383	RUSOVASTATINA CALCICA 20MG
358	UN	3.000,00	14617	SACCHAROMYCES BOULARDDIL -17 LIOFILIZADO 200MG PÓ
359	UN	13.200,00	21543	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE
360	CP	4.800,00	20687	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO
361	FR	400,00	14638	SEVOFLURANO 100ML
362	CP	48.000,00	14640	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO
363	FR	7.800,00	14639	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML
364	CP	72.000,00	8764	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO
365	CP	60.000,00	10144	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO
366	CP	36.000,00	41485	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+ 50 MG (JANUMET)
367	FR	600,00	28448	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML- (clister de glicerina)
368	UN	800,00	41418	Sorbitol 3% -3mg/mL, bolsas com 3000mL de solução (embalagem hospitalar)
369	FR	20.000,00	1262	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML FRASCO
370	FR	54.000,00	4389	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO- FRASCO SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO.Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
371	FR	35.000,00	1410	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
372	FR	60.000,00	1263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
373	FR	12.000,00	4392	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO -SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
374	FR	4.000,00	14642	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL-SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
375	FR	2.500,00	1413	SORO GLICOSADO 5% 500 ML FRASCO- SISTEMA FECHADO-FRASCO COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.
376	FR	3.000,00	21603	SORO MANITOL 500ML- Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.
377	FR	5.000,00	1267	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL-SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.
378	FR	6.000,00	1414	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA FLEX-SISTEMA FECHADO-Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.
379	CP	6.600,00	1164	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO
380	CP	36.000,00	14644	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO
381	CP	60.000,00	4397	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO
382	CP	60.000,00	4398	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
383	AP	1.500,00	33941	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ
384	FR	1.200,00	20796	SULF.+TRIMETOPRIMA 200MG+400/5ML SUSP. 100ML
385	UN	500,00	21065	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 400 GR CREME
386	TB	2.000,00	21548	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR
387	AP	1.000,00	14650	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML-INJETÁVEL
388	CP	19.200,00	4401	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO
389	AP	3.500,00	21596	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL
390	FR	540,00	41756	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML (COLIRIO)
391	AP	1.000,00	14653	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML-
392	FR	600,00	41757	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML
393	FR	1.900,00	21550	SULFATO DE SALBUTAMOL 100CG AEROSOL ORAL
394	AP	2.000,00	28409	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML solução injetável
395	FR	600,00	45778	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRADATADO 17.60MG/ML (REFERÊNCIA: UNIZINCO) - SOLUÇÃO ORAL
396	FR	900,00	21552	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
397	CP	36.000,00	14665	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO
398	LA	4.750,00	36768	SUPL. ALIMENTAR C/25 VITAMINAS 400GR -COM FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A 1,7GR POR 31,5 GRAMAS DO PRODUTO, FERRO IGUAL OU SUPERIOR A 0,12MG POR GRAMA DO PRODUTO, ISENTO DE TAURINA

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				E L-CARNITINA. SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EMBALAGEM ACIMA 400 GRAMAS ,REFERÊNCIA NUTREN ACTVE 400MG , OU DE MELHOR QUALIDADE.
399	UN	240,00	36767	SUPL. ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA 400GR -- --SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA ,ISENTA DE SACAROSE, COM AÇUCARES MENOR OU IGUAL A 0,13G/1 GRAMAS DO SULPLEMENTO, DENSIDADE ENERGETICA MAIOR IGUAL A 0,94KCAL/ML, PROTEINA : 0,21G/POR GRAMA DO SUPLEMENTO, EMABALAGEM COM PESO ACIMA DE 400GRAMAS.
400	LA	2.500,00	36766	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL , Isenta de glúten, . Percentual de proteína acima de 3,5gramas a cada 100ml, percentual de carboidrato no mínimo 12 gramas a cada 100ml. Embalagens de 400gramas (Ensure ou Nutren 1.0)
401	UN	600,00	28438	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML (SE
402	AP	6.000,00	25153	TENOXICAM 20MG - solução injetável
403	CP	5.000,00	4367	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO
404	CP	5.000,00	4368	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO
405	AP	10.000,00	21369	TRAMADOL 100MG /2ML
406	CP	72.000,00	4369	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO
407	UN	5.000,00	4370	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 1ML
408	CP	48.000,00	21554	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR
409	CP	24.000,00	21555	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR
410	FR	360,00	28143	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML
411	CP	60.000,00	4373	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO
412	CP	42.000,00	13185	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO
413	CP	30.000,00	4375	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO
414	AP	1.000,00	18678	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO-injetavel
415	CP	18.000,00	10141	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO
416	AP	500,00	41414	Vasopressina 20u/ml- injetável 1ml (Encrise)
417	AP	2.000,00	4382	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL

8.2. Da qualificação dos medicamentos e materiais hospitalares

8.2.1 Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

- a) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances;
- b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeará por meio de portaria um servidor(a) lotado(a) na secretaria solicitante.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, será designado um servidor da Secretaria solicitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

11.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUT. DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0544

Sub - elemento – 09

MANUT. DAS ATIVIDADES - CAPS

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0535

Sub - elemento – 09

MANUT. DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0495

Sub - elemento – 09

MANUT. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0526

Sub - elemento – 09

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se

desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. 7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 14533/2023

Modalidade: Pregão 055/2023

Edital nº: 055/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão, ESF`S (Estratégia Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTDE.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	300.000,00	20689	AAS 100MG COMPRIMIDO- Ácido Acetil Salicílico 100mg			
2	FR	3.500,00	28071	ACEBROFILINA 25MG 5ML S/AÇUCAR 120 ML			
3	FR	3.500,00	28084	ACEBROFILINA 50MG/5ML S/AÇUCAR 120 ML-xarope			
4	UN	1.000,00	24995	ACETILCISTEINA 600MG CX 16ENV X5G 600			
5	CP	12.000,00	14356	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
6	TB	1.000,00	14357	ACICLOVIR CREME 50G/G			
7	AP	25.000,00	3986	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL 5ML (vitamina C injetavel)			
8	CP	30.000,00	3988	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO			
9	CP	5.400,00	28097	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10	AP	3.650,00	3990	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL 5ML50MG/ML -5ML			
11	FR	1.700,00	21613	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE)+VITA. A E-100ML: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Loção oleosa. 100ml			
12	AP	600,00	28408	ADENOSINA 3MG/ML 2ML			
13	AP	4.500,00	1784	ADRENALINA 1MG/ML. - 1 ML. INJ.			
14	AP	40.000,00	3995	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL			
15	UN	1.000,00	41595	ÁGUA PARA INJEÇÃO- 250ML ÁGUA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO BOLSA			
16	FR	1.000,00	36580	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500ML			
17	FR	5.000,00	3998	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML			
18	CP	7.200,00	3997	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
19	AP	900,00	620	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.- solução injetável			
20	CP	3.000,00	14365	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO			
21	L	560,00	36762	ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO - -Dieta enteral e oral hipercalórica, sem lactose, sem sacarose, sem glúten 1 litro.			
22	CP	10.000,00	14366	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
23	CP	15.000,00	4000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO			
24	CP	19.800,00	3494	ALPRAZOLAM 0,5 MG			
25	CP	42.000,00	4002	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO			
26	CP	48.000,00	4003	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO			
27	FR	150,00	44177	ALTEPLASE 50MG - 1MG/ML - 50 ML			
28	FR	2.520,00	4004	AMBROXOL 15MG/5ML XE PED.S/AÇUCAR 100 ML			
29	FR	3.500,00	4005	AMBROXOL 30G/5ML XE AD. S/AÇUCAR 100 ML			
30	CP	18.000,00	28100	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO			
31	AP	2.000,00	4008	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10ML			
32	AP	6.000,00	4009	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL - 50MG/ML-3ML			
33	CP	20.000,00	20638	AMIODARONA 200MG COMP(PADRÃO ANCORON)			
34	FR	3.480,00	28099	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. SUSP 70ML			
35	CP	10.000,00	14373	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500/125MG COMPRIMIDO			
36	FR	3.240,00	28098	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. 150ML			
37	UN	48.000,00	4013	AMOXICILINA 500MG CAPSULA			
38	AP	3.500,00	4016	AMPICILINA 1G INJETAVEL- 1000MG			
39	UN	1.000,00	4018	AMPICILINA 500MG INJETAVEL			
40	CP	2.400,00	14374	ATENOLOL 100MG COMPRMIDO			
41	CP	72.000,00	9915	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
42	CP	42.000,00	4020	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
43	CP	6.000,00	4023	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - É UM FÁRMACO MEMBRO DA CLASSE DE DROGAS CONHECIDAS COMO ESTATINAS, USADAS PARA ABAIXAR OS NÍVEIS DE COLESTEROL NO SANGUE. ELE TAMBÉM ESTABILIZA A PLACA ATEROMATOSA EVITANDO AVCs.			
44	AP	600,00	1785	ATROPINA 0,50MG/ML. 1 ML. ENDOVENOSO			
45	AP	600,00	21556	ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL 1ML			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

46	CP	66.000,00	4026	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
47	FR	15.600,00	28085	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML			
48	CP	12.000,00	9916	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
49	AP	2.000,00	21557	BENZILPENICILA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
50	AP	7.000,00	4029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL			
51	AP	500,00	4030	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - FRASCO AMPOLA -SUSPENSÃO INJETÁVEL			
52	FR	1.500,00	4312	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML			
53	CP	98.400,00	14380	BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
54	CP	79.200,00	8296	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
55	AP	2.000,00	36328	Besilato de Atracúrio 10mg/ml - 5,0ml			
56	AP	1.000,00	21598	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML			
57	AP	1.000,00	14384	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
58	CP	30.000,00	21495	BROM. ESCOPALAMINA +DIPIRONA SODICA CPR			
59	FR	3.000,00	28087	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML			
60	CP	14.400,00	21427	BROMAZEPAM 3MG			
61	CP	18.000,00	20769	BROMAZEPAM 6MG CPR			
62	FR	2.400,00	21496	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML			
63	UN	2.000,00	35552	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO			
64	AP	20.000,00	4043	BROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD 5ML-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-5ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	CP	30.000,00	21428	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG			
66	FR	2.400,00	20703	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS			
67	CP	19.200,00	4047	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			
68	AP	15.000,00	4049	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
69	FR	4.200,00	4048	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML			
70	FR	2.400,00	10145	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES			
71	FR	2.400,00	14388	BUDESONIDA 50MCG / 200 DOSES			
72	FR	1.800,00	9925	BUDESONIDA 64MCG/120DOSES			
73	AP	6.000,00	14391	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL			
74	CP	96.000,00	4485	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
75	CP	14.400,00	21498	CARB.CALCIO+COLECALCIFEROL500MG+40 0UI CPR			
76	CP	99.600,00	4053	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
77	FR	360,00	21497	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML			
78	CP	37.200,00	4054	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO			
79	CP	24.600,00	10820	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO			
80	CP	25.200,00	1438	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
81	CP	25.000,00	3532	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO			
82	CP	75.000,00	3531	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO			
83	CP	39.000,00	4059	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

84	UN	1.920,00	4487	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML			
85	CP	60.000,00	4486	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO			
86	UN	10.000,00	4489	CEFALOTINA 1G INJ.			
87	AP	2.500,00	3537	CEFTRIAXONA 1 GR IM INJETAVEL - SUSPENSÃO INJETÁVEL			
88	AP	15.000,00	4063	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETAVEL - suspensão injetável			
89	AP	3.000,00	4064	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL			
90	CP	8.400,00	1242	CETOCONAZOL 200 MG. COMPRIMIDO			
91	TB	1.000,00	4065	CETOCONAZOL CREME 30GR			
92	AP	8.000,00	4067	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL			
93	AP	6.000,00	4068	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL 2ML			
94	CP	10.000,00	4069	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO			
95	CP	11.400,00	24508	CILOSTAZOL 50 MG CPR			
96	UN	10.000,00	4071	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL			
97	CP	25.200,00	4072	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO			
98	CP	18.000,00	21499	CINARIZINA 75MG CPR			
99	FR	600,00	4075	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL			
100	FR	3.500,00	21647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML			
101	CP	30.000,00	3543	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO			
102	AP	2.000,00	35027	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML USO I.V/IM			
103	AP	2.400,00	4078	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML USO I.V/I.M ESPINHAL 2ML INJETAVEL			
104	AP	1.000,00	32451	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML USO I.V /I.M. ESPINHAL 5ML			
105	CP	12.000,00	14419	CL.NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
106	CP	4.200,00	14420	CL.NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO			
107	CP	1.440,00	14421	CL.NORTRIPTILINA 75MG			
108	CP	1.200,00	4091	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
109	UN	3.000,00	14432	CLINDAMICINA 300MG CPS			
110	CP	72.000,00	3547	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
111	FR	5.400,00	21501	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
112	CP	6.000,00	1419	CLOPIDOGREL 75MG			
113	AP	2.000,00	4186	CLOR. DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL			
114	AP	600,00	4518	CLORANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável			
115	AP	3.000,00	21589	CLORETO DE POTASSIO 19%INJETAVEL 10ML			
116	CP	5.400,00	4097	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO			
117	UN	3.000,00	21590	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETAVEL10ML			
118	AP	1.000,00	4104	Cloreto de Suxametônio 500mg -frasco ampola			
119	FR	1.000,00	4515	Cloreto de Suxametônio100 MG injetavel			
120	AP	100,00	21614	Cloridrato de Remifentanila 2MG frasco-ampola			
121	AP	750,00	28440	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML			
122	CP	150.000,00	20263	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG			
123	CP	120.000,00	36745	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG			
124	CP	4.200,00	41511	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG			
125	CP	26.400,00	21502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG(AKINETON)			
126	UN	3.000,00	4081	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETAVEL			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

127	AP	5.500,00	25464	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR PO INJ			
128	UN	2.000,00	35026	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2GR PO INJ			
129	AP	700,00	4099	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL			
130	CP	3.600,00	41497	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG			
131	CP	8.400,00	21503	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG			
132	CP	6.000,00	14457	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CPR			
133	CP	10.000,00	28093	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO			
134	AP	3.000,00	14460	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL			
135	AP	3.650,00	21330	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML			
136	AP	1.000,00	14461	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETA			
137	CP	6.000,00	41406	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)			
138	UN	1.000,00	28411	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML			
139	AP	2.500,00	21347	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % 20ML S/V			
140	AP	300,00	36216	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 50.000UI - 20ML			
141	UN	200,00	4102	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETAVEL			
142	AP	18.000,00	28412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML			
143	CP	2.000,00	28094	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CPR			
144	CP	9.000,00	4084	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG			
145	CP	9.000,00	28255	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO			
146	CP	30.000,00	21431	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
147	CP	9.600,00	41749	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG			
148	CP	84.000,00	19357	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR			
149	CP	132.000,00	21433	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CPR			
150	CP	14.400,00	28141	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR			
151	CP	10.200,00	11090	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO			
152	CP	40.000,00	4381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO			
153	CP	3.000,00	41751	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG			
154	CP	3.000,00	41750	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG			
155	AP	200,00	14608	CLORIDRATO PROTAMINA 10MG/ML 5ML			
156	CP	15.000,00	3565	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO			
157	CP	20.000,00	14469	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
158	FR	840,00	14470	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL			
159	AP	1.000,00	4105	CLORPROMAZINA 5MG/ML -5ML INJETAVEL			
160	CP	24.000,00	14471	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO			
161	CP	18.000,00	14472	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO			
162	FR	100,00	12771	COLIRIO ANESTESICO- cloridrato de proximetacaína colírio frasco			
163	CP	18.000,00	18693	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
164	UN	30.000,00	1788	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML			
165	CP	90.000,00	20758	COMPLEXO POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDOS			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

166	LA	240,00	36763	COMPOSTO P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO A LACTOSE, Porcentagem de lactose 0%, embalagens acima de 250 gramas .			
167	UN	1.000,00	4112	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETAVEL			
168	TB	7.800,00	1495	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR. TUBO			
169	AP	500,00	21591	DEXAMETASONA 4.0MG+CIANOCOBALAMINA.2500MCG+CL.TI AMINA 50MG+ CL.PIRIDOXINA -INJETÁVEL A+B			
170	CP	14.400,00	14474	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
171	UN	30.000,00	22025	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML			
172	CP	1.500,00	4115	DEXAMETASONA 5MG			
173	FR	1.800,00	21514	DEXAMETASONA ELIXIR			
174	CP	102.000,00	4119	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
175	AP	2.000,00	28413	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML			
176	UN	10.000,00	4121	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJ 3ML			
177	CP	20.000,00	28104	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO			
178	AP	8.000,00	623	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML			
179	TB	600,00	22225	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL (POMADA)			
180	CP	24.000,00	21440	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CPR			
181	CP	30.000,00	21441	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CPR			
182	CP	9.000,00	4127	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
183	AP	6.000,00	20778	DIMENIDRATO 30MG+VTB6 50MG+GLICOSE1000MG			
184	AP	3.000,00	28415	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML			
185	FR	1.000,00	28144	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA 25/5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO GOTAS			
186	CP	7.200,00	15182	DIMENIDRINATO+CL.PERIDOXINA 50+10 MG CP ADULTO			
187	CP	1.000,00	4178	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO			
188	CP	500,00	14478	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
189	CP	54.000,00	3580	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMPRIMIDO			
190	CP	480.000,00	4491	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			
191	FR	24.000,00	4181	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML			
192	UN	40.000,00	22024	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML			
193	UN	2.800,00	20739	DIPROP. BETAMETASONA+FOSFA DISS. 1ML			
194	FR	1.000,00	14481	DIPROP.DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE FLACONTE 2ML			
195	FR	2.000,00	4185	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG HFA C/ 200 DOSES			
196	FR	2.500,00	21519	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HF 250 MCG			
197	FR	250,00	14480	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE AEROSOL -SPRAY ORAL			
198	CP	6.000,00	34717	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO			
199	CP	36.000,00	4187	DOMPERIDONA 10MG CPR			
200	FR	720,00	4188	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML			
201	CP	75.000,00	20650	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO			
202	CP	108.000,00	20651	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

203	AP	700,00	4192	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL			
204	AP	2.500,00	4193	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL			
205	AP	1.500,00	4194	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL			
206	AP	900,00	4195	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL			
207	UN	500,00	41411	ENXAGUANTE BUCAL COMPLETO 250ML TRADICIONAL SEM ALCOOL			
208	CP	1.000,00	4197	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
209	CP	72.000,00	4201	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
210	CP	25.800,00	4202	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO			
211	AP	250,00	28426	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML			
212	CP	50.400,00	3591	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO			
213	AP	1.000,00	4206	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL IM/EV			
214	CP	50.400,00	4207	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
215	AP	700,00	4209	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML			
216	FR	240,00	14501	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS			
217	LA	120,00	36765	FIBRA ALIMENTAR PARA AUXILIAR INTESTINO, CONJUNTO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (INULINA) embalagens acima 220 gramas			
218	CP	20.000,00	3596	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO			
219	CP	9.600,00	9917	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA			
220	AP	250,00	4213	FLUMAZENIL 0,50MG/ML INJETAVEL			
221	LA	240,00	36764	FORMULA INF. P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400GRAMAS ---FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LÁCTEAS DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS.			
222	AP	2.500,00	28429	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ ML 4ML			
223	FR	600,00	4221	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO			
224	AP	10.950,00	4522	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2ML			
225	CP	102.000,00	4521	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
226	CP	30.000,00	3607	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO			
227	AP	2.000,00	15185	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL			
228	AP	4.000,00	4230	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL			
229	CP	73.500,00	1277	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRMIDO			
230	CP	36.000,00	21522	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CPR			
231	AP	5.500,00	14524	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML			
232	AP	10.000,00	626	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML.			
233	CP	48.000,00	4235	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO			
234	CP	30.000,00	4236	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO			
235	UN	1.000,00	14526	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML			
236	CP	4.800,00	4237	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO			
237	CP	30.000,00	4238	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			
238	UN	1.500,00	14531	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL			
239	AP	700,00	21610	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML			
240	CP	12.000,00	41495	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG			
241	UN	2.000,00	21631	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML INJE.SC			
242	AP	400,00	4241	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL			
243	CP	144.000,00	4525	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
244	AP	7.500,00	4244	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL			
245	UN	9.000,00	3616	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

246	FR	3.300,00	20652	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML			
247	AP	1.000,00	4248	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALITOSADO INJETAVEL 5ML (REFERÊNCIA NORIPURUM EV)			
248	FR	1.000,00	34719	HIDROXIETILAMIDO (6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML			
249	FR	1.000,00	41754	HIPROMELOSE 3 MG/ML (3%)			
250	FR	4.920,00	23012	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 30ML			
251	CP	2.400,00	11811	IBUPROFENO 200MG			
252	CP	34.800,00	14544	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO			
253	CP	30.000,00	4253	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
254	AP	300,00	28431	IMUNO GLOBINA ANTE - RHO (D) (MATERGAN)			
255	CP	30.000,00	21449	INDAPAMIDA SR 1.5MG CPR			
256	UN	20,00	36207	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (TRESIBA)			
257	AP	3.600,00	4260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML REFIL (LANTUS)			
258	FR	20,00	4498	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN COM DISP.			
259	UN	20,00	43167	INSULINA OZEMPIC 1 MG			
260	FR	100,00	21632	ISOFLURANO 1MG/ML 100ML			
261	CP	7.800,00	4264	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			
262	TB	4.000,00	4265	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G PDA 30GR			
263	TB	5.040,00	20785	KOLLAGENASE 0,6UI+CLORAFENICOL 0.01G POM			
264	FR	7.200,00	14551	LACTULOSE 667MG/ML 120ML			
265	AP	100,00	4269	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/V FRASCO DE 20ML			
266	AP	500,00	21592	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/V FRASC DE 20ML			
267	CP	36.000,00	14553	LEVODOPA 100+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO			
268	CP	3.600,00	15189	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO			
269	CP	15.000,00	4271	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
270	AP	2.500,00	21346	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML			
271	CP	21.600,00	20656	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP(PADRÃO NEOZINE)			
272	CP	26.400,00	20659	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP(PADRÃO NEOZINE)			
273	FR	360,00	32450	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML			
274	CP	120.000,00	4275	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO			
275	CP	120.000,00	4277	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO			
276	CP	120.000,00	4278	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO			
277	CP	120.000,00	4279	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG COMPRIMIDO			
278	FR	250,00	4280	LIDOCAINA 10% SPRAY			
279	TB	2.500,00	4281	LIDOCAINA 2% GELEIA C/ 30G			
280	AP	500,00	14562	LINCOMICINA 300MG /ML 1ML INJETAVEL			
281	AP	500,00	9919	LINCOMICINA 300MG 2ML			
282	CP	10.000,00	4285	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
283	FR	3.000,00	4286	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

284	CP	500.000,00	9926	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO			
285	FR	8.000,00	4118	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML			
286	AP	4.000,00	41421	MEROPENEN 500MG pó para solução injetável Cartucho com 1 frasco-ampola			
287	CP	2.000,00	38506	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
288	AP	300,00	21622	MESILATO DE CODERGOCRINA 0.3MG/ML			
289	CP	48.000,00	4299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO			
290	CP	216.000,00	4300	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO			
291	CP	216.000,00	28089	METFORMINA 500MG CPR LIB. PROLONGADA			
292	CP	168.000,00	4301	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			
293	CP	54.000,00	10818	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
294	CP	54.000,00	1508	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
295	AP	5.000,00	21593	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL			
296	CP	9.000,00	4305	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
297	AP	4.000,00	4306	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL			
298	FR	1.000,00	4308	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML			
299	CP	2.400,00	14571	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
300	CP	2.400,00	14572	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
301	AP	3.500,00	3652	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJ.			
302	TB	3.000,00	34818	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5GR 50G			
303	AP	4.000,00	30803	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL			
304	AP	2.500,00	4317	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL -3 ML			
305	CP	1.000,00	14573	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL			
306	AP	600,00	630	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML. 1ML			
307	CP	74.400,00	4321	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO			
308	AP	2.000,00	4323	MORFINA 0,2MG/ML-1ML INJETAVEL			
309	AP	5.000,00	14576	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML			
310	AP	1.000,00	30872	MORFINA 1MG/ML 2ML - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML: SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML ESTOJOS ESTÉREIS COM 1 AMPOLA DE 2ML.)			
311	TB	5.000,00	14578	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 10G			
312	AP	1.000,00	20789	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL - 0,5MG/ML 1 ML			
313	CP	13.200,00	21536	NIFEDIPINO 10MG CPR			
314	CP	180.000,00	6586	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO			
315	CP	30.000,00	4336	NIMESULIDA 100MG			
316	FR	4.800,00	4337	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML			
317	CP	36.000,00	4338	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO			
318	FR	1.500,00	14580	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSP. 50 ML			
319	TB	480,00	34851	NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG/G 60GR			
320	TB	3.600,00	4339	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES			
321	UN	12.000,00	41755	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS			
322	AP	750,00	20790	NITROGLICERINA5MG/ML INJETAVEL 10ML			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

323	AP	100,00	21628	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJETAVEL			
324	AP	2.000,00	28432	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML			
325	AP	4.000,00	1786	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETAVEL			
326	FR	1.000,00	4343	OLEO MINERAL 100ML			
327	CP	25.000,00	20730	OLMESARTANA 20 MG CPR			
328	CP	25.000,00	20726	OLMESARTANA 40 MG CPR			
329	CP	3.000,00	4266	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG COMPRIMIDO			
330	UN	90.000,00	4307	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA			
331	UN	102.000,00	20683	OMEPRAZOL 40 MG CPS			
332	AP	10.000,00	4313	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL			
333	AP	1.000,00	45777	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL			
334	CP	18.000,00	28129	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO			
335	CP	40.000,00	14593	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO			
336	CP	9.000,00	14595	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO			
337	FR	480,00	4319	OXCARBAMAZEPINA 6% 60MG/ML 100ML			
338	CP	8.400,00	4322	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
339	CP	78.000,00	4327	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO			
340	FR	4.000,00	28130	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML			
341	CP	48.000,00	4328	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO			
342	CP	30.000,00	4329	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO			
343	CP	60.000,00	21467	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMPRIMIDO			
344	AP	500,00	4344	PIRACETAM 200 MG/ML INJ. 5ML			
345	FR	9.600,00	21540	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE 120ML			
346	CP	54.000,00	15324	PREDNISONA 20 MG COMRIMIDO			
347	CP	38.400,00	20686	PREDNISONA 5 MG COMP (PDRÃO MERTICORTEN)			
348	CP	84.000,00	4349	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO			
349	CP	14.400,00	4350	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			
350	AP	5.000,00	4351	PROMETAZINA 50MG/2ML INJTAVEL			
351	CP	50.400,00	28137	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)			
352	AP	2.500,00	3682	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL			
353	CP	36.000,00	4357	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
354	CP	45.000,00	14611	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO			
355	CP	10.000,00	14613	RIVAROXABANA 10MG CPR			
356	CP	30.000,00	21471	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			
357	CP	10.000,00	4383	RUSOVASTATINA CALCICA 20MG			
358	UN	3.000,00	14617	SACCHAROMYCES BOULARDIL -17 LIOFILIZADO 200MG PÓ			
359	UN	13.200,00	21543	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE			
360	CP	4.800,00	20687	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO			
361	FR	400,00	14638	SEVOFLURANO 100ML			
362	CP	48.000,00	14640	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
363	FR	7.800,00	14639	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML			
364	CP	72.000,00	8764	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
365	CP	60.000,00	10144	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
366	CP	36.000,00	41485	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+ 50 MG (JANUMET)			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

367	FR	600,00	28448	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML- (clister de glicerina)			
368	UN	800,00	41418	Sorbitol 3% -3mg/mL, bolsas com 3000mL de solução (embalagem hospitalar)			
369	FR	20.000,00	1262	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML FRASCO			
370	FR	54.000,00	4389	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO-FRASCO SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO.Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
371	FR	35.000,00	1410	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
372	FR	60.000,00	1263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
373	FR	12.000,00	4392	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO - SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
374	FR	4.000,00	14642	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
375	FR	2.500,00	1413	SORO GLICOSADO 5% 500 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO-FRASCO COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.			
376	FR	3.000,00	21603	SORO MANITOL 500ML- Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.			
377	FR	5.000,00	1267	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL-SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.			
378	FR	6.000,00	1414	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA FLEX-SISTEMA FECHADO-Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.			
379	CP	6.600,00	1164	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO			
380	CP	36.000,00	14644	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO			
381	CP	60.000,00	4397	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO			
382	CP	60.000,00	4398	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

383	AP	1.500,00	33941	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ			
384	FR	1.200,00	20796	SULF.+TRIMETOPRIMA 200MG+400/5ML SUSP. 100ML			
385	UN	500,00	21065	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 400 GR CREME			
386	TB	2.000,00	21548	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR			
387	AP	1.000,00	14650	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML-INJETÁVEL			
388	CP	19.200,00	4401	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO			
389	AP	3.500,00	21596	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL			
390	FR	540,00	41756	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML (COLIRIO)			
391	AP	1.000,00	14653	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML-			
392	FR	600,00	41757	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML			
393	FR	1.900,00	21550	SULFATO DE SALBUTAMOL 100CG AEROSOL ORAL			
394	AP	2.000,00	28409	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML solução injetável			
395	FR	600,00	45778	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17.60MG/ML (REFERÊNCIA: UNIZINCO) - SOLUÇÃO ORAL			
396	FR	900,00	21552	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML			
397	CP	36.000,00	14665	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			
398	LA	4.750,00	36768	SUPL. ALIMENTAR C/25 VITAMINAS 400GR - COM FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A 1,7GR POR 31,5 GRAMAS DO PRODUTO, FERRO IGUAL OU SUPERIOR A 0,12MG POR GRAMA DO PRODUTO, ISENTO DE TAURINA E L-CARNITINA. SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EMBALAGEM ACIMA 400 GRAMAS ,REFERÊNCIA NUTREN ACTVE 400MG , OU DE MELHOR QUALIDADE.			
399	UN	240,00	36767	SUPL. ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA 400GR ----SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA ,ISENTA DE SACAROSE, COM AÇUCARES MENOR OU IGUAL A 0,13G/1 GRAMAS DO SULPLEMENTO, DENSIDADE ENERGETICA MAIOR IGUAL A 0,94KCAL/ML, PROTEINA : 0,21G/POR GRAMA DO SUPLEMENTO, EMABALAGEM COM PESO ACIMA DE 400GRAMAS.			
400	LA	2.500,00	36766	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL , Isenta de glúten, . Percentual de proteína acima de 3,5gramas a cada 100ml, percentual de carboidrato no mínimo 12 gramas a cada 100ml. Embalagens de 400gramas (Ensure ou Nutren 1.0)			
401	UN	600,00	28438	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML (SE			
402	AP	6.000,00	25153	TENOXICAM 20MG - solução injetável			
403	CP	5.000,00	4367	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO			
404	CP	5.000,00	4368	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO			
405	AP	10.000,00	21369	TRAMADOL 100MG /2ML			
406	CP	72.000,00	4369	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO			
407	UN	5.000,00	4370	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 1ML			
408	CP	48.000,00	21554	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR			
409	CP	24.000,00	21555	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR			
410	FR	360,00	28143	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML			
411	CP	60.000,00	4373	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO			
412	CP	42.000,00	13185	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO			
413	CP	30.000,00	4375	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO			
414	AP	1.000,00	18678	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO- injetavel			
415	CP	18.000,00	10141	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO			
416	AP	500,00	41414	Vasopressina 20u/ml- injetável 1ml (Encrise)			
417	AP	2.000,00	4382	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL			
VALOR TOTAL							

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2023

No dia ____ do mês _____ de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Secretaria Municipal de Saúde, Centro, CEP: 75.890-000 – SÃO SIMÃO-GO, neste ato legalmente representado por MARILANE DA SILVA BARBOSA, portadora do CPF: 836.084.601-44, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome:
CPF: CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
RG:
CPF:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão, ESF`S (Estratégia Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 055/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2023.

Município

CONTRATADA(S):
